



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA  
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**SELEÇÃO**

**ENGENHARIA AGRÍCOLA**

**EDITAL N° 02/2024  
SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS  
Cota CNPq - PRPPG-UFC  
26 de fevereiro de 2024**

FORTALEZA – CEARÁ  
FEVEREIRO/2024

**EDITAL Nº 02/2024 - SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS****Cota CNPq - PRPPG-UFC****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA****(MESTRADO E DOUTORADO)**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições regimentais e em atenção ao EDITAL Nº 5/2024 da nossa Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) <https://prppg.ufc.br/pt/editais/vigentes/cnpq-prppg-programa-pibpg-edital/>, torna público a abertura de edital de seleção interna de bolsistas visando ao preenchimento das cotas de bolsas de Pós-Graduação CNPq-PRPPG-UFC.

**1 DA FINALIDADE**

A presente chamada regula o processo seletivo interno de bolsistas de mestrado e doutorado em suas etapas iniciais.

- 1.1 As etapas seguintes, quais sejam, avaliação e validação pela PRPPG quanto à regularidade documental e atendimento dos dispositivos presentes no EDITAL Nº 5/2024 PRPPG, serão conduzidas pela Pró-Reitoria.
- 1.2 Segundo as condições do EDITAL Nº 5/2024 PRPPG, serão selecionados um estudante de mestrado e um estudante de doutorado.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UFC por meio de capacitação de recursos humanos em programas de pós-graduação consolidados e em consolidação;
- 2.2 Fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional;
- 2.3 Promover a interdisciplinaridade e solidariedade entre os PPGs, na forma de colaboração e de publicações conjuntas, com pesquisadores de PPGs sediados em Campi do interior e/ou de outras instituições;
- 2.4 Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos definidos pela UFC; e
- 2.5 Fortalecer a participação da UFC em redes de pesquisas nacionais e internacionais, destacando-se pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo.

**3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS E DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 Para a alocação das bolsas de estudo, serão considerados os dados dos(as) candidatos(as), que atendam aos seguintes critérios:

**Critério 1:** conceito CAPES vigente do PPG (AQ CAPES 2017-2020). Estão aptos a participar desta seleção os PPGs com conceito 5, 6 e 7;

**Critério 2:** (1 ponto): os temas prioritários de pesquisa a serem fomentados devem mostrar, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação direta e potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Erradicação da pobreza; Fome zero e agricultura sustentável; Saúde e bem-estar; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Água limpa/saneamento; Energia limpa e acessível; Trabalho digno e crescimento econômico; Indústria, inovação e infraestrutura; Redução das desigualdades; Cidades e comunidades sustentáveis; Consumo e produção responsáveis; Combate a mudanças climáticas; Vida de baixo d'água; Vida sobre a terra; Paz, justiça e instituições eficazes e Parcerias em prol das metas.

**Critério 3:** pesquisas em parceria com pesquisadores(as) de Instituições de Ensino e/ou Pesquisa sediadas no exterior (2 pontos); fora do estado do Ceará (1 ponto); no estado do Ceará (0,75 ponto); na mesma localidade do PPG externo à UFC (0,50 ponto); e outro PPG da UFC na mesma localidade (0,25 ponto). Nessa sequência de prioridade e comprovação por carta de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a) explicitando a parceria.

**Critério 4:** pesquisas com envolvimento direto dos PPGs 5, 6 e 7 (AQ CAPES 2017-2020) com abordagem trans/inter/multidisciplinaridade, traduzida pela articulação de PPGs, incluindo aqueles 3 e 4, e ligados à grupos de pesquisa de cursos dos Campi do interior, com potenciais impactos na pesquisa da UFC (1,5 ponto). Propostas de estudantes com orientador(a) PQ (1 ponto).

**Critério 5:** alinhamento do planejamento estratégico do PPG, elaborado e/ou atualizado nos últimos 4 anos [2023- 2027], com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da UFC; bem como o alinhamento da(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa com os objetivos institucionais da UFC, notadamente o de fomentar a geração de conhecimentos voltados ao desenvolvimento sustentável do Ceará e do Nordeste (1 ponto).

3.2 A Comissão de Bolsa do PPGEA selecionará o(a) candidato(a) que satisfaça os requisitos abaixo:

- I - **ser estudante ingressante do PPGEA-UFC, a partir do 1º semestre de 2024;**
- II - estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- III - ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no país;
- IV - estar regularmente matriculado no PPGEA;
- V - ser selecionado(a) pela Coordenação do PPGEA e indicado(a) pelo Representante Institucional ao CNPq;
- VI - não estar aposentado(a);
- VII - não possuir vínculo empregatício ou funcional, observada as condições e ressalvas da portaria CNPq 997/2022;
- VIII - não acumular bolsa do PIBPG, com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica;
- IX - não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública;
- X - apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital 02/2024 do PPGEA-UFC e no Edital Nº 5/2024 da PRPPG-UFC, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**2.4 As inscrições poderão ser realizadas até o dia 29 de fevereiro 2024;**

**2.5 A proposta de pesquisa (máximo de 4 laudas), contendo: Título, Resumo da Proposta, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Referências e Plano de Atividades. Deve conter ainda a identificação e assinatura do(a) discente e do(a) orientador(a). A proposta deve ser enviada, dentro do prazo de inscrição, em formato PDF, por meio do e-mail: [inscricaoppgea.ufc@gmail.com](mailto:inscricaoppgea.ufc@gmail.com) .**

#### **4. DO CRONOGRAMA**

O presente edital está alinhado ao cronograma definido pela PRPPG – UFC, por meio do EDITAL Nº 5/2024, para a inscrição dos candidatos, podendo ser revisto, em eventuais aditivos, caso os prazos institucionais sejam alterados.

| Etapas  | Prazo   |
|---|---|
| Lançamento do edital interno pelo PPGEA   | 26/02/2024  |
| Recebimento de documentação para seleção interna de candidatos pelo PPGEA   | Até 29/02/2024  |
| Divulgação da seleção interna   | Até 04/03/2024  |
| Envio do resultado da Pré-Seleção de candidatos(as) para bolsas com início em março de 2024, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade CPAV/PRPPG | Até 04/03/2024  |
| [PRPPG] Divulgação do Resultado Preliminar  | Até 06/03/2024  |
| Interposição de recursos ao Resultado Preliminar, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade CPAV/PRPPG  | Até 24h após divulgação do Resultado Preliminar, no portal da PRPPG |
| [PRPPG] Divulgação do Resultado Final   | 08/03/2024  |
| [PRPPG] Inscrições dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na Plataforma Carlos Chagas/CNPq   | de 08/03/2024 a 15/03/2024  |

## 5 DA SELEÇÃO

5.1A seleção interna de candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Bolsa do PPGEA.

5.2O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos(as) membros(as) da Comissão de Bolsa e pelo(a) Coordenador(a) do PPG.

5.3Cada PPG poderá classificar até um(a) estudante de doutorado e um(a) estudante de mestrado, satisfeitas as condições deste edital e segundo os critérios informados em ata.

5.4O resultado da seleção interna deve ser encaminhado, mediante processo SEI, à unidade CPAV pelo(a) Coordenador(a) do PPG, sendo instruído com os documentos enumerados a seguir, a saber:

- I - ofício de encaminhamento, contendo a ordem dos(as) classificados(as) e respectivos(as) orientadores(as);
- II - ata da Comissão de Bolsas, devidamente assinada;
- III - comprovante de dados bancários, nominal do(a) candidato(a) à bolsa (conta corrente - Banco do Brasil);
- IV - Histórico Escolar atual dos(as) estudantes selecionados(as);
- V - proposta de pesquisa (máximo de 4 laudas), contendo: Título, Resumo da Proposta, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Referências e Plano de Atividades. Deve conter ainda a identificação e assinatura do(a) discente e do(a) orientador(a);
- VI - termo de compromisso assinado (modelo a ser disponibilizado no site da PRPPG e enviado por e-mail às coordenações).

## 6 DA VALIDAÇÃO PELA PRPPG

6.1Os resultados das seleções internas serão avaliados e validados pela PRPPG, quanto à regularidade documental e atendimento aos dispositivos deste edital.

6.2A PRPPG redistribuirá eventuais cotas, que, sob quaisquer circunstâncias, venham a ficar ociosas.

6.3Em caso de empate, a redistribuição de cotas priorizará os PPGs com maior conceito vigente da CAPES (AQ 2017-2020).

## 7 DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

7.1 São atribuições do(a) bolsista PIBPG:

- I - dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- II - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;

- III - comunicar ao(à) Orientador(a) e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e
- IV - devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

7.2 O(A) bolsista PIBPG assume ainda todos os seguintes compromissos institucionais:

- I - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPG e pela PRPPG;
- II - preencher periodicamente o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;
- III - participar dos Encontros Universitários (EU) da UFC, apresentando e/ou avaliando trabalhos a partir de 2024, com periodicidade anual durante a vigência da bolsa;
- IV - participar da organização, apresentação ou pelo menos como ouvinte em workshops e seminários que visam a apresentação de trabalhos em inglês sendo avaliados por bancas com a participação de professores(as) visitantes parceiros(as).
- V - realizar atividades mínimas de formação/capacitação, promovidas pelo PPG ou setores da UFC como a ProInter, EIDEIA, Bibliotecas, UFC Inova, INPI, entre outros;
- VI - cursar disciplinas que tenham relação com a relevância do projeto;
- VII - ao final da vigência da bolsa, entregar à PRPPG relatório de execução do objeto contendo informações relativas à: a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto; b) participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto; c) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas prioritários de pesquisa deste edital, mostrando, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação e contribuição, potencial e direta, com o alcance de pelo menos um dos ODS; e d) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto;
- VIII- após a conclusão do curso, manter contato com o Programa de Pós-graduação, conservando seus contatos atualizados, participando das políticas de acompanhamento dos egressos da UFC, como o portal de egressos, avaliação institucional da pós-graduação e/ou outras iniciativas institucionais que possam vir a ser implementadas. Permitindo o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional, para subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

## **8 DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

- 8.1 O(A) estudante contemplado(a), com bolsa PIBPG, que durante a vigência da concessão não cumprir com os compromissos do item 7 e requisitos do subitem 3.2, deste Edital, ou descumprir demais requisitos, presentes nos atos normativos que regulam o benefício específico, poderá ter o benefício cancelado.
- 8.2 Caso o(a) bolsista, PIBPG, adquira vínculo empregatício e/ou atividade remunerada, incluindo bolsas de qualquer natureza, deverá informar à Comissão de Bolsas de seu PPG, a qual solicitará à PRPPG o imediato cancelamento do benefício.
  - 8.2.1 Excepcionalmente, em caso de posterior aquisição de vínculo empregatício ou funcional, poderá ser mantida a bolsa, desde que haja anuência do(a) orientador(a) e da coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do(a) bolsista.
  - 8.2.2 A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, na mesma instituição do curso de pós-graduação, é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor(a) substituto(a).
- 8.3 As bolsas PIBPG têm vigência máxima de 24 meses (mestrado) e de 48 meses (doutorado), ou até a data da defesa da dissertação/tese, contados a partir do ingresso do(a) aluno(a) no curso de mestrado ou doutorado.
- 8.4 A cada 12 meses o desempenho do(a) aluno(a) será reavaliado, por meio do instrumento de acompanhamento de bolsista (modelo a ser disponibilizado posteriormente).

8.5 Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pela PRPPG), o(a) estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pelo PPGEA e pela PRPPG.

Fortaleza, 26 de Fevereiro de 2024.

 Documento assinado digitalmente  
FERNANDO BEZERRA LOPES  
Data: 26/02/2024 23:29:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Fernando Bezerra Lopes  
Coordenador do Programa de Pós Graduação em  
Engenharia Agrícola/CCA/UFC